



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.186

“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o **SINDSERV – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS** de Pereira Barreto, com a finalidade de fornecer Assistência Odontológica aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a firmar Convênio com o **SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pereira Barreto**, conforme minuta anexa, que passa fazer parte integrante desta Lei, objetivando oferecer assistência odontológica aos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta, ativos ou inativos complementados pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O presente Convênio, conforme minuta anexa, terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 2.003.

ARTIGO 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

ell

Autos

